



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 24/2026

Processo nº: 24/2026

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: menor preço por lote.

Modo de disputa: Aberto

O Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, torna público para conhecimento de quem possa interessar que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 1.675/2025, demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , no dia 31 **de agosto de 2026, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TELHAS METÁLICAS**, que obedecerá ao contido no termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

1.1.2 – As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, em que conste expressamente a condição que será comprovada.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado (s)/declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, a contento, fornecimento similar.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO **ANEXO IV**

b) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(QUANDO FOR O CASO);**

c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(QUANDO FOR O CASO).**

5.6. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7. A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **16.2.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos nela previstos retornarão ao saldo inicial da licitação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da Secretaria Solicitante.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega dos materiais está previsto junto ao termo de referência.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço a ser descrito na solicitação de fornecimento.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pela fiscal dessa contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada caso existindo da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 29 de junho de 2026.

Luciano Debona
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração

A presente contratação é demandada pela Secretaria Municipal de Administração, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, visando assegurar a disponibilidade de materiais destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios públicos, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o adequado funcionamento das unidades administrativas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de telhas metálicas, telhas termoacústicas tipo sanduíche e acessórios para fixação em estruturas de madeira e metálicas, destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios públicos municipais, mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas e de qualidade pertinentes, garantindo desempenho, durabilidade e segurança para utilização nas edificações públicas.

2.2 Especificações do Objeto

O objeto será composto por 01 (um) lote, conforme discriminado a seguir:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

LOTE ÚNICO – Aquisição de telhas metálicas, telhas termo acústicas tipo sanduíche e acessórios para fixação em estruturas de madeira e metálicas, destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios públicos municipais, compreendendo materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Telha metálica trapezoidal, confeccionada em chapa de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, conforme normas técnicas aplicáveis, destinada à cobertura de edificações.	M²	1000	R\$ 59,28	R\$ 59.280,00
2	Telha metálica ondulada, confeccionada em chapa de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, conforme normas técnicas aplicáveis, destinada à cobertura de edificações.	M²	3000	R\$ 59,93	R\$ 179.790,00
3	Telha metálica modelo colonial, confeccionada em chapa de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, destinada à cobertura de edificações, com acabamento conforme especificação do fabricante.	M²	3000	R\$ 81,22	R\$ 243.660,00
4	Telha termoacústica tipo sanduíche, composta por duas chapas metálicas de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, com núcleo em EPS (Poliestireno Expandido) de 30 mm de espessura, destinada ao isolamento térmico e acústico de coberturas.	M²	2000	R\$ 107,63	R\$ 215.260,00
5	Telha termoacústica tipo sanduíche, composta por duas chapas metálicas de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, com núcleo em EPS (Poliestireno Expandido) de 43 mm de espessura, destinada ao isolamento térmico e acústico de coberturas.	M²	2000	R\$ 109,83	R\$ 219.260,00
6	Telha termoacústica tipo sanduíche, composta por duas chapas metálicas de aço galvanizado ou galvalume, espessura	M²	2000	R\$ 131,25	R\$ 262.500,00



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

LOTE ÚNICO – Aquisição de telhas metálicas, telhas termo acústicas tipo sanduíche e acessórios para fixação em estruturas de madeira e metálicas, destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios públicos municipais, compreendendo materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	nominal de 0,50 mm, com núcleo em EPS e face inferior lisa, destinada ao isolamento térmico e acústico de coberturas.				
7	Parafuso autoperfurante para fixação de telha metálica ondulada em estrutura de madeira, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00
8	Parafuso autoperfurante para fixação de telha metálica trapezoidal em estrutura de madeira, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
9	Parafuso autoperfurante para fixação de telha metálica colonial em estrutura de madeira, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	Un	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
10	Parafuso autoperfurante para fixação de telha termoacústica em estrutura de madeira, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	Un	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
11	Parafuso autobrocante para fixação de telha metálica ondulada em estrutura metálica, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	Un	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
12	Parafuso autobrocante para fixação de telha metálica trapezoidal em estrutura metálica, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

LOTE ÚNICO – Aquisição de telhas metálicas, telhas termo acústicas tipo sanduíche e acessórios para fixação em estruturas de madeira e metálicas, destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios públicos municipais, compreendendo materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
13	Parafuso autobrocante para fixação de telha metálica colonial em estrutura metálica, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
14	Parafuso autobrocante para fixação de telha termoacústica em estrutura metálica, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade constituir Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de telhas metálicas, telhas termoacústicas tipo sanduíche e respectivos acessórios para fixação em estruturas de madeira e metálicas, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, reformas, ampliações e construção de prédios públicos municipais.

A Administração Municipal é responsável pela conservação e manutenção de diversas edificações públicas utilizadas na prestação de serviços essenciais à população, tais como unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, centros comunitários, espaços esportivos, almoxarifados, garagens e demais bens imóveis integrantes do patrimônio público. Essas edificações necessitam de constantes intervenções para preservar suas condições de uso, segurança, funcionalidade e durabilidade, especialmente em seus sistemas de cobertura, frequentemente sujeitos à ação das intempéries e ao desgaste natural decorrente do tempo de utilização.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

As coberturas desempenham função essencial na proteção das edificações contra agentes climáticos, evitando infiltrações, deterioração das estruturas, comprometimento das instalações elétricas, danos ao patrimônio público e interrupção da prestação dos serviços públicos. A indisponibilidade dos materiais necessários para substituições ou reparos pode ocasionar agravamento dos danos existentes, aumento dos custos de manutenção e prejuízos ao atendimento da coletividade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda pelos materiais ocorrer de forma parcelada, variável e de difícil previsão ao longo da vigência da contratação. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenagem e racionalizando a aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da boa gestão administrativa.

A formação de lote único mostra-se tecnicamente adequada em razão da complementaridade entre os itens que compõem o objeto, abrangendo telhas metálicas, telhas termoacústicas e respectivos acessórios de fixação. O fornecimento conjunto assegura compatibilidade entre os materiais, simplifica a gestão contratual, reduz custos operacionais relacionados à fiscalização, logística e administração do contrato e contribui para maior eficiência na execução das futuras aquisições.

Os materiais especificados deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações dos fabricantes e às demais normas aplicáveis, garantindo qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com sua utilização nas edificações públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços públicos, preservando o patrimônio municipal e proporcionando melhores condições para execução das atividades de manutenção, reforma, ampliação e construção das edificações públicas, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução definida consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de telhas metálicas, telhas termoacústicas tipo sanduíche e respectivos acessórios para fixação em estruturas de madeira e metálicas, destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios públicos municipais, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que as necessidades de aquisição ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais. Tal sistemática evita a formação de estoques excessivos, reduz custos de armazenagem, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garante disponibilidade dos materiais sempre que houver necessidade de manutenção ou execução de obras.

A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, permitindo que as intervenções em edificações municipais sejam executadas de forma tempestiva, preservando o patrimônio público e garantindo condições adequadas de funcionamento dos prédios destinados ao atendimento da população.

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito de fabricação ou sinais de deterioração, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto. Sempre que houver certificação compulsória ou recomendada para os produtos, esta deverá ser apresentada quando exigida pela Administração.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, demonstrando condições de fornecer os materiais nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos. Durante toda a execução contratual deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas na licitação, garantindo a continuidade da execução sem interrupções decorrentes de pendências administrativas.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento. Todos os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência, durabilidade, desempenho estrutural e perfeito funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados ou fora das especificações técnicas estabelecidas.

4.2 Requisitos da Contratação

A contratada deverá:

- I – atender integralmente às normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- II – comprovar capacidade técnica compatível com o fornecimento dos materiais;
- III – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS durante toda a execução contratual;
- IV – disponibilizar equipe qualificada para atendimento das solicitações da Administração, quando aplicável;
- V – executar o fornecimento observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos neste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ **1.288.450,00** conforme orçamento elaborado pela Administração Municipal, podendo ser atualizado após a conclusão da pesquisa de preços e da fase preparatória do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

A estimativa de preços foi realizada mediante contratações similares realizadas pela Administração Pública, em conformidade com o inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de contratações de objetos compatíveis quanto às especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.2 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Centro, Município de Muitos Capões/RS, ou em outro local indicado pela Administração Municipal na respectiva Ordem de Fornecimento, quando necessário.

7.3 Recebimento

O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

I – os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II – será realizada conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento;

III – materiais em desconformidade com as especificações técnicas, defeituosos ou danificados serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

IV – o recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais e ateste do fiscal do contrato.

7.4 Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento ficará suspenso quando houver incorreção na Nota Fiscal, pendências de documentação ou qualquer irregularidade imputável à contratada, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

O fornecimento parcial, em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou com as especificações deste Termo de Referência, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual, constitui obrigação da contratada:

I – fornecer materiais novos, de primeiro uso, sem avarias, deformações, corrosão, oxidação, amassamentos ou quaisquer defeitos de fabricação;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

II – entregar as telhas metálicas, telhas termoacústicas e acessórios de fixação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando as normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;

III – garantir que as chapas metálicas possuam espessura nominal especificada, acabamento uniforme e proteção anticorrosiva compatível com o processo de fabricação (galvanização ou galvalume);

IV – fornecer telhas termoacústicas com núcleo em EPS de acordo com as espessuras especificadas, assegurando adequada aderência entre as chapas metálicas e o material isolante, sem delaminações, fissuras ou defeitos que comprometam seu desempenho;

V – fornecer parafusos, arruelas metálicas e elementos de vedação em EPDM compatíveis com o tipo de telha e com o tipo de estrutura (madeira ou metálica), garantindo perfeita fixação e estanqueidade da cobertura;

VI – responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos durante o transporte e a movimentação;

VII – substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer material recusado em razão de defeitos, desconformidade com as especificações, danos de transporte ou vícios de fabricação;

VIII – manter disponibilidade de fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo às solicitações da Administração nos quantitativos e prazos estabelecidos;

IX – prestar todas as informações técnicas solicitadas pela fiscalização, disponibilizando, quando exigido, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou documentos que comprovem a conformidade dos produtos;

X – manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

XI – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

XII – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;

XIII – indicar representante ou preposto para manter comunicação permanente com a Administração durante a execução contratual;

XIV – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

8.2 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

I – emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações e quantitativos necessários;

II – proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais;

III – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por intermédio de servidor formalmente designado;

IV – conferir os materiais entregues quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade e integridade física;

V – recusar materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração;

VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento;

VII – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório quando constatado descumprimento contratual;

VIII – efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da Nota Fiscal;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

IX – disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das Ordens de Fornecimento;

X – exercer todas as prerrogativas de fiscalização previstas na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade definida pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que o objeto é composto por um Lote Único, formado por telhas metálicas, telhas termoacústicas tipo sanduíche e respectivos acessórios de fixação, cujos itens possuem natureza complementar e são destinados ao atendimento das mesmas necessidades administrativas.

A adoção do julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequada, pois promove a padronização dos materiais, assegura a compatibilidade entre os produtos fornecidos, reduz custos administrativos de gerenciamento contratual, racionaliza a logística de entrega e possibilita maior eficiência na execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A opção pelo menor preço por lote não restringe a competitividade do certame, uma vez que os materiais são normalmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento, preservando a ampla concorrência e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A contratação demandará a elaboração do edital, análise jurídica quando exigida, observância da disponibilidade orçamentária no momento da formalização da contratação,



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

designação de fiscal do contrato e publicação dos atos pertinentes, na forma da legislação vigente.

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Mateus Pinto Kolcheski, a quem competirá acompanhar a execução contratual, fiscalizar o cumprimento das especificações técnicas, conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, registrar ocorrências, solicitar providências para correção de irregularidades, atestar o recebimento definitivo e comunicar à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a adequada execução da contratação.

O gestor da contratação adotará as providências administrativas necessárias à gestão da Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos quantitativos registrados, das Ordens de Fornecimento e da regular execução das futuras contratações.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a desistência injustificada da proposta ou da contratação, sujeitando-se o licitante e a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

A Administração exercerá permanentemente o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sem que essa fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios gerais do Direito Administrativo e das demais normas aplicáveis à matéria.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da futura contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

Muitos Capões, 29 de junho de 2026.

Cristina Ferreira Moraes

Responsável pela elaboração



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura aquisição de telhas metálicas. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

LOTE ÚNICO – Aquisição de telhas metálicas, telhas termo acústicas tipo sanduíche e acessórios para fixação em estruturas de madeira e metálicas, destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios públicos municipais, compreendendo materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Telha metálica trapezoidal, confeccionada em chapa de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, conforme normas técnicas aplicáveis, destinada à cobertura de edificações.	M²	1.000		
2	Telha metálica ondulada, confeccionada em chapa de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, conforme normas técnicas aplicáveis, destinada à cobertura de edificações.	M²	3.000		
3	Telha metálica modelo colonial, confeccionada em chapa de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, destinada à cobertura de edificações,	M²	3.000		



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

LOTE ÚNICO – Aquisição de telhas metálicas, telhas termo acústicas tipo sanduíche e acessórios para fixação em estruturas de madeira e metálicas, destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios públicos municipais, compreendendo materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	com acabamento conforme especificação do fabricante.				
4	Telha termoacústica tipo sanduíche, composta por duas chapas metálicas de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, com núcleo em EPS (Poliestireno Expandido) de 30 mm de espessura, destinada ao isolamento térmico e acústico de coberturas.	M²	2.000		
5	Telha termoacústica tipo sanduíche, composta por duas chapas metálicas de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, com núcleo em EPS (Poliestireno Expandido) de 43 mm de espessura, destinada ao isolamento térmico e acústico de coberturas.	M²	2.000		
6	Telha termoacústica tipo sanduíche, composta por duas chapas metálicas de aço galvanizado ou galvalume, espessura nominal de 0,50 mm, com núcleo em EPS e face inferior lisa, destinada ao isolamento térmico e acústico de coberturas.	M²	2.000		
7	Parafuso autoperfurante para fixação de telha metálica ondulada em estrutura de madeira, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	Un	10.000		
8	Parafuso autoperfurante para fixação de telha metálica trapezoidal em estrutura de madeira, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000		
9	Parafuso autoperfurante para fixação de telha metálica colonial em estrutura de madeira, acompanhado de arruela metálica e vedação	un	10.000		



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

LOTE ÚNICO – Aquisição de telhas metálicas, telhas termo acústicas tipo sanduíche e acessórios para fixação em estruturas de madeira e metálicas, destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de prédios públicos municipais, compreendendo materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.				
10	Parafuso autoperfurante para fixação de telha termoacústica em estrutura de madeira, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000		
11	Parafuso autobrocante para fixação de telha metálica ondulada em estrutura metálica, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000		
12	Parafuso autobrocante para fixação de telha metálica trapezoidal em estrutura metálica, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000		
13	Parafuso autobrocante para fixação de telha metálica colonial em estrutura metálica, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000		
14	Parafuso autobrocante para fixação de telha termoacústica em estrutura metálica, acompanhado de arruela metálica e vedação em EPDM, com dimensões compatíveis com a aplicação.	un	10.000		

Local, data...

Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, n. 950, na cidade de Muitos Capões/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sra. Luciano Debona, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 1.674/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

Administração Pública, **objetivando: XXXXXXXXXXXX**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados,



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

mediante juntada

da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.4 e no item 2.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

3.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos nela previstos retornarão ao saldo inicial da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretarias Municipais participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. As Secretarias municipais participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão

gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Setor de Licitação do Município de Muitos Capões, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos Usuários da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. As Secretarias municipais deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências no que diz respeito a ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município órgão gerenciador da ata de registro de preços;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, com os demais participantes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelas Secretarias Municipais.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A Secretaria formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo das Secretarias Municipais Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do Município de Muitos Capões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Muitos Capoes, 06 de Agosto de 2026.

Luciano Debona
Prefeito Municipal

Empresa Participante:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX CNPJ



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS